



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 037, de 07 de dezembro de 1967

Autoriza a construção de estrada com meio fio, e bueiro que propicie passagem de veículos, inclusive de grande porte, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono ou promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir uma estrada de concreto meio fio, na cadeira denominada Manoel Lopes, como também um boeiro com dimensões destinadas e capacitadas a passagem até de veículos pesados.

Parágrafo único. A obra em apreço deve ser construída ou melhor será construída no terreno na cadeira de Manoel Lopes.

Art. 2º. Fica o sr. Prefeito autorizado a dispor de verbas orçamentárias ou abrir crédito especial para a execução do trabalho acima citado.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 07 de dezembro de 1967

JOSÉ JAIME DOS SANTOS

Prefeito